



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

C.G.C. (M.F.) 08.148.421/0001-76

Rua Getúlio Vargas, 1323

CEP 59.900

LEI Nº 628"91

Em, 22 de novembro de 1991

EMENTA: CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^ª - Fica concedido aumento de 111% (cento e onze por cento), aos auxiliares de serviços Gerais, incidente sobre o último salário por eles percebidos.

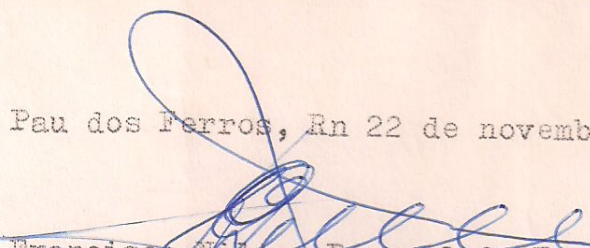
Art. 2^ª - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento) aos médicos bem como; 40% (quarenta por cento) aos motoristas e garis.

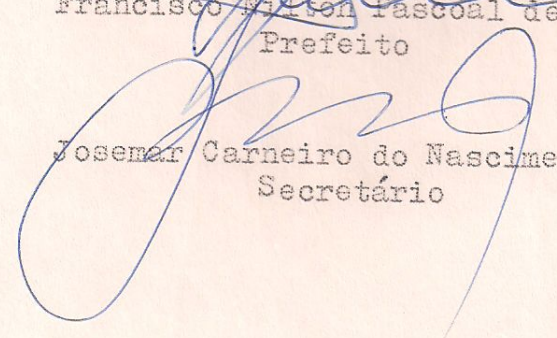
Art. 3^ª - Fica concedido aumento a 100% (cem por cento) aos demais servidores públicos municipais, Ativos e Inativos.

Art. 4^ª - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1^ª de novembro de 1991.

Art. 5^ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, Rn 22 de novembro de 1991


Francisco Wilson Pascoal de Figueiredo
Prefeito


Josemar Carneiro do Nascimento
Secretário